CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE - LAC1
Nº 002/2026

O Conselho Municipal De Desenvolvimento Ambiental de Ubá - CODEMA/UBÁ, no uso da competência delegada, com base no Termo de Cooperação Técnica Nº 04 Processo nº 1500.01.0047226/2019-15 e atribuições embasada no art. 8º, XVIII da Lei Complementar nº 191, de 26 de Dezembro de 2016, e de acordo com o art. 28, da Deliberação Normativa CODEMA Nº 01, de 15 de janeiro de 2020, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Corretiva, na modalidade Licença Ambiental Concomitante - LAC1 em conformidade com normas ambientais vigentes.

O presente Certificado foi emitido nos termos da Lei Municipal Complementar nº 191, de 26 de dezembro de 2016, da Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 06 de dezembro de 2017 e Deliberação Normativa CODEMA nº 01, de 15 de janeiro de 2020, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo (s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado (s).

Esta licença é emitida sob delegação estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 04 Processo nº 1500.01.0047226/2019-15, deste município com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Empreendimento:

Valdemóveis Indústria, Comércio, Transporte, Importação e Exportação de Móveis LTDA

CNPJ: 64.359.235/0001-57

Endereço: Avenida Jesus Candian, n° 276, bairro Mangueira Rural, CEP 36.503-258

Processo Administrativo N°: 2024LA000028

Com condicionantes: **SIM** [X] **NÃO** [ ]

Esta licença não dispensa e não substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, podendo inclusive a presente licença ser cassada a critério técnico ou por ato omissivo.

Validade de 06 (seis) anos, com vencimento em 06/11/2032

Ubá, 06 de novembro de 2026.

José Damato Neto
Presidente do CODEMA/Ubá

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ DAMATO NETO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/47BC-2807-86C9-A611

Licença Deliberada e aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA-UBÁ, em 29/10/2026

Informações técnicas:

Código da atividade principal: B-10-02-2

Descrição da atividade principal: Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz.
Parâmetro classificador: Consumo/ano de madeira e/ou painéis de 56.900 m³.
Classe: 4

Critério locacional: 0
Coordenadas: 21°07’20,97” S e 42°53’51,28” O

Condicionantes para LAC 1

<table>
<tr><th>N°</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>PRAZO</th></tr>
<tr><td>01</td><td>Apresentar trimestralmente, relatório das análises do efluente sanitário gerados pela Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários - ETE, onde constem as análises a seguir:
<table>
<tr><th>Local de amostragem</th><th>Parâmetros</th><th>Frequência das Análises</th></tr>
<tr><td>Efluente Bruto, na caixa de recepção/gradeamento</td><td>pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, DBO, DQO, substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas), temperatura, substâncias tensoativas que reagem ao azul de metileno, nitrogênio amoniacal total.</td><td>Bimestral</td></tr>
<tr><td>Efluente Tratado, na caixa de inspeção</td><td>pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, DBO, DQO, substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas), temperatura, substâncias tensoativas que reagem ao azul de metileno, nitrogênio amoniacal total.</td><td>Bimestral</td></tr>
</table>
Relatórios: Enviar até o dia 10 do mês subsequente ao mês de realização da análise, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, e deverá conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Além disso, os resultados devem possuir unidades de medidas compatíveis com os parâmetros definidos na DN COPAM/CERH 08/2022.
Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.
Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.</td><td>Primeira apresentação em 90 dias</td></tr>
</table>

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ DAMATO NETO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/47BC-2807-86C9-A611

<table>
<tr>
<td>02</td>
<td>Apresentar relatório das análises do monitoramento do corpo receptor - curso d’água, em que constem as análises a seguir:
<table>
<tr><th>Local da amostragem</th><th>Parâmetros</th><th>Frequência das análises</th></tr>
<tr><td>Corpo receptor: à montante e à jusante do ponto de lançamento do efluente sanitário tratado no curso d’água.</td><td>DBO, pH, oxigênio dissolvido, cloreto total, nitrato, fósforo, nitrogênio amoniacal total, turbidez, sólidos suspensos totais.</td><td>Semestral</td></tr>
</table>
Relatórios: Enviar anualmente os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, e deverá conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Além disso, os resultados devem possuir unidades de medidas compatíveis com os parâmetros definidos na DN COPAM/CERH 08/2022.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.</td>
<td>Anualmente</td>
</tr>
<tr>
<td>03</td>
<td>Apresentar, anualmente, relatório de análise de efluentes atmosféricos provenientes das cabines de pintura, de acordo com as especificações abaixo:
<table>
<tr><td>Local de amostragem</td><td>Parâmetros</td><td>Frequência das análises</td></tr>
<tr><td>Chaminés das cabines de pintura</td><td>COV e MP</td><td>Anual</td></tr>
</table>
Relatórios: Enviar anualmente, até o dia 10 do mês subsequente à análise, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e assinatura do responsável pelas amostragens.

Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.</td>
<td>Anualmente</td>
</tr>
<tr>
<td>04</td>
<td>Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Para os Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.
<table>
<tr><th colspan="4">Resíduo</th><th colspan="2">Transportador</th><th colspan="3">Destinação Final</th><th colspan="3">Quantitativo
Total do semestre
(tonelada/semestre)</th><th rowspan="3">Obs</th></tr>
<tr><td rowspan="2">Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012</td><td rowspan="2">Origem</td><td rowspan="2">Classe</td><td rowspan="2">Taxa de geração(kg/mês</td><td rowspan="2">Razão social</td><td rowspan="2">End. compl.</td><td rowspan="2">Tecnologia (*)</td><td colspan="2">Destinador / Empresa Responsável</td><td rowspan="2">Quant. Destinada</td><td rowspan="2">Quant. Gerada</td><td rowspan="2">Quant. Armazenada</td></tr>
<tr><td>Razão social</td><td>End</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
</table>
(*)1- Reutilização, 2 – Reciclagem, 3 - Aterro sanitário, 4 - Aterro industrial, 5 - Incineração, 6 - Co-processamento, 7 - Aplicação no solo, 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada), Outras (especificar).</td>
<td>Seguir os prazos dispostos na DN Copam nº 232/2019.</td>
</tr>
</table>

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ DAMATO NETO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/47BC-2807-86C9-A611

<table>
<tr><td>05</td><td>Apresentar relatório de ensaio referente a pressão sonora:
<table><tr><td>Local da amostragem</td><td>Parâmetros</td><td>Frequência da análise</td></tr><tr><td>Em 4 pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000</td><td>dB (decibel)</td><td>Anual</td></tr></table>Relatórios: Enviar anualmente, até o dia 10 do mês subsequente à análise, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.</td><td>Anualmente</td></tr>
<tr><td>06</td><td>Realizar adequação da cobertura da área da caixa SAO. Comprovar por relatório fotográfico.</td><td>90 dias.</td></tr>
<tr><td>07</td><td>Manter atualizada a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico, referente à captação de água subterrânea por poço manual (cisterna).</td><td>Durante a vigência da licença</td></tr>
<tr><td>08</td><td>Manter válido o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.</td><td>Durante a vigência da licença</td></tr>
<tr><td>09</td><td>Apresentar, semestralmente, relatório técnico descritivo com anexo fotográfico comprovando a implantação, e execução do PTRF referente a uma área de 1,566 ha no Parque da Ligação, bairro Ligação, no Município de Ubá, conforme pactuado no Acordo Extrajudicial - PAAF nº 00699.19.000863-0, indicando a situação do plantio, as espécies e número de mudas plantadas, tratos culturais adotados e demais informações pertinentes, com respectiva ART.</td><td>Semestralmente durantes os 05 primeiros anos</td></tr>
<tr><td>10</td><td>Manter válida a devida comprovação da vinculação da responsabilidade técnica - ART.</td><td>Durante a vigência da licença.</td></tr>
<tr><td>11</td><td>Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RADA, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, ao órgão ambiental, para os devidos ajustes e regularização ambiental.</td><td>Durante a vigência da licença.</td></tr>
<tr><td>12</td><td>Apresentar relatório consolidado, onde apresentará a comprovação de cumprimento de todos os itens acima descrito nos respectivos prazos estipulados, firmado pelo empreendedor e responsável técnico.</td><td>Um mês que antecede ao vencimento da licença.</td></tr>
</table>

IMPORTANTE:

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Divisão de Regularização e Desenvolvimento Sustentável, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

A análise dos estudos ambientais realizada pelo órgão ambiental municipal não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

VEJA ESTE CERTIFICADO DE FORMA ONLINE.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ DAMATO NETO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/47BC-2807-86C9-A611

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 47BC-2807-86C9-A611

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ DAMATO NETO (CPF 071.XXX.XXX-09) em 10/11/2026 10:08:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/11/2026 às 10:08 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/47BC-2807-86C9-A611